



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 052º/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.069.143/0001-47, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 037/2025 e demais dispositivos aplicáveis, representado pelo **Agente de Contratação** nomeado pela **Portaria nº 165/2026**, vem tornar público o presente Edital de Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 04/05/2026. Início da sessão / disputa de lances: 09h30min do dia 13/05/2026. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Aquisição e Fornecimento de 07 (sete) unidades de Estufas Agrícolas do tipo Arco/Pilar, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços de montagem e instalação completos, a serem instalados em locais definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações do **ANEXO I – Termo de Referência**, do presente edital.

1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Largura de 7m, comprimento de 30m, altura livre de 4m (topo do arco), altura do pilar de 3,2m, uma seção de arco e pilar a cada 3m, área útil de 210m ² , Arco em tubo de aço redondo ou oblongo de 2" na chapa #18, Contraventamento em tubo de aço redondo de 2" na chapa #18, Reforço frontal (mão francesa) em tubo de aço redondo de 2" na chapa #18, Travessas frontais em tubo retangular 50 x 30mm na chapa #18, Colunas laterais em perfil U enrijecido 70X40X17mm na chapa #14, Colunas frontais em perfil U enrijecido 90X60X23mm na chapa #14, Pilares concretados a 1m de profundidade, Tirantes externos em cabo de aço de 3/16" a 45° chumbados ao solo, Tirantes internos em cabo de aço de 3/16", Perfil em alumínio e molas de 2mm para fixar filmes e tela parte superior e inferior, Toda a parte superior em filme difusor de 150 micras, tola a lateral e frontal em tela monofilamento preto 50%, Porta de no mínimo 1,10 x 2,00m.	07	R\$ 42.541,30	R\$ 297.789,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de: R\$ 297.789,10.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente:

09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://bllcompras.com/>

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas pncp.gov.br e www.altamiradoparana.pr.gov.br no portal de transparência <https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro **Jadson Moraes dos Reis** e equipe de apoio, designados pela **Portaria n.º 165/2026**, composta pelos servidores, **Simone da Silva Vaz** e **Evelen Beatriz dos Santos Oliveira**.

- **E-mail:** setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com
- **Telefones:** (44) 3755-1133
- **Endereço:** Rua Cantú, 180 - Centro - CEP: 85.280-000 - Altamira do Paraná/PR.
- **Horário de Atendimento:** Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º **006/2024**, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item referente à fase recursal deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no portal de transparência <https://altamiradoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/>, e no portal eletrônico <https://bllcompras.com/>, podendo ainda ser solicitados via E-mail informado no item 4.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela **Lei Federal n.º 14.133, de 2021**, pelo **Decreto Municipal n.º 037/2025** (Pesquisa de Preços), pela **Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006**, bem como as suas devidas alterações.

6.3 Os serviços objeto são classificados como serviços comuns da engenharia, nos termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem:

- I – padrão usual de mercado, amplamente ofertado por diversas empresas especializadas;
- II – especificações objetivas e usuais, passíveis de descrição de forma clara e suficiente conforme o Termo de Referência;
- III – possibilidade de comparação entre propostas por critérios objetivos, e o atendimento às especificações técnicas mínimas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo do lote, fixado no Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão de abertura deste Pregão.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não se aplica devido tratar-se de um lote único.

5 PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP (COTA EXCLUSIVA – ITENS ABAIXO DE 80 MIL):

5.1. A abertura de cotas reservadas ou lotes exclusivos para ME/EPP, ou a formação artificial de itens abaixo de R\$ 80.000,00 apenas para enquadramento formal no art. 48 da LC nº 123/2006, mostrar-se-ia desvantajosa para a Administração, pois:

I – poderia reduzir a competitividade efetiva do certame, afastando empresas com maior capacidade tecnológica e rede de aceitação;

II – comprometeria a unidade e a padronização da solução, com risco de sistemas fragmentados e maior dificuldade de controle;

III – tenderia a elevar custos operacionais, pela perda de economia de escala, indo de encontro aos princípios da economicidade e eficiência.

13.6. À luz do disposto no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, conclui-se que, neste caso específico, não se revela vantajoso para o interesse público aplicar as medidas de exclusividade e cotas previstas nos arts. 47 e 48, motivo pelo qual:

serão mantidos os benefícios gerais às ME/EPP (empate ficto e possibilidade de saneamento de regularidade fiscal, nos termos dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006);

Não serão adotados, neste certame, processos exclusivos, cotas reservadas ou exigência de subcontratação de ME/EPP, optando-se pela ampla concorrência, de forma motivada e alinhada aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência, visando à seleção da proposta globalmente mais vantajosa para o Município de Altamira do Paraná.

6 AMOSTRA:

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado **NÃO** a necessidade de amostras.

7 GARANTIA: Considerando o alto risco envolvido na contratação, que engloba o fornecimento de materiais e a prestação de serviço de engenharia (montagem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

estruturas), e a necessidade de proteger o interesse público contra a inexecução total ou parcial do objeto, será exigida a prestação de garantia de execução **do contrato, conforme previsto no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.**

8 CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9 DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

9.1. Não se aplica ao presente processo licitatório a exigência de implantação de programa de integridade, visto que o valor estimado da contratação é inferior ao parâmetro de "grande vulto" estabelecido no art. 6º, inciso XXII c/c art. 25, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo VI – **Anexo VII** – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo IX – Declaração LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas <https://bllcompras.com/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado Pregoeiro/Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal (<https://bllcompras.com/>).

1.3 O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no **Decreto Municipal n.º 006/2024** (Regulamento Municipal de Licitações na forma eletrônica).

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à plataforma BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bllcompras.com/> ou, para dúvidas locais, através do telefone **(44) 3755-1133** (Prefeitura).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital, que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do **Item 4** do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- **2.3.1.** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **2.3.2.** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- **2.3.3.** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- **2.3.4.** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- **2.3.5.** Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.3.6.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - **2.3.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **2.3.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao **CEIS**, **CNEP** e demais cadastros restritivos.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- **3.1.1.** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

- **3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Os preços propostos deverão ser finais e englobar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do serviço não cabendo reivindicações posteriores para alteração de valores ou equilíbrio econômico-financeiro baseadas em custos ordinários da atividade.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- **4.1.1.** Valor do menor preço global do item conforme planilha do Termo de Referência.
- **4.1.2. Descrição detalhada do objeto:** Contendo a descrição clara do serviço ofertado em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- **5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- **5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 das Condições Específicas deste Edital **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 5.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos (conforme padrão do sistema BLL para Lei 14.133) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19.** Excepcionalmente, caso a licitação tenha sido aberta à ampla concorrência por falta de interessados (conforme item 5.2 das Condições Específicas), e havendo disputa entre ME/EPP e empresas de grande porte, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.20.** Nas condições do subitem 5.19.1, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

DA NEGOCIAÇÃO

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- **5.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.27.2.** O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- **5.27.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- **6.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- **6.9.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Nos itens em que eventualmente houver participação de empresas de grande porte sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos no Edital (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta e dos documentos ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo e a utilização correta dessas credenciais.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados e válidos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de disputa de lances.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. Após a fase de lances e negociação, a proposta final (reajustada ao último lance) deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante (preferencialmente com certificação digital ICP-Brasil) e deverá conter:

- a) A identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante;
- b) A descrição detalhada do serviço oferecido para cada item, em conformidade com o Termo de Referência;
- c) O percentual Do menor preço global.
- d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, prevalecendo sempre o valor unitário em caso de divergência com o valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (conforme modelo no Anexo III).

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação (declaração do vencedor).

- **9.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico do sistema.
- **9.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

9.2. A não apresentação das razões do recurso no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4. Os autos do processo de licitação estarão disponíveis para vista dos interessados no Portal de Transparência do Município e poderão ser solicitados pelo e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da fase recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** definido neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ASSINATURA

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o Termo de Contrato, por meio eletrônico (com uso de certificação digital ICP-Brasil) ou presencialmente, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

de **3 (três) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- **11.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver.

11.2. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá:

- **a)** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- **b)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, desde que aceitem as condições estabelecidas no edital e o valor não ultrapasse o valor máximo orçado.

11.3. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Do Reajuste:

- **11.4.1.** Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **11.4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, visando à recomposição do valor real da moeda.

11.5. A contratação será formalizada mediante a lavratura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital e no art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente bancária de sua titularidade.

12.4. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis (multa de 10% sobre o valor estimado e impedimento de licitar).

12.5. Na hipótese de recusa ou não comparecimento do vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

negociação de novos valores, nos termos do art. 90, § 2º e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6% ao ano), assim apurado:
 - $I = (TX / 100) / 365$
 - $I = (6 / 100) / 365$
 - $I = 0,00016438$

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 sujeita-se às sanções administrativas regulamentadas pelo **Decreto Municipal n.º 14/2024**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Das Penalidades:

Comete infração administrativa o fornecedor que descumprir quaisquer das obrigações assumidas, sujeitando-se às seguintes penalidades:

13.2.1. ADVERTÊNCIA:

Aplicável nos casos de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a necessidade de imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n.º 14/2024.

13.2.2. MULTA MORATÓRIA (Por Atraso):

O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará o contratado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou do empenho correspondente, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor.

13.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA (Por Inexecução ou Infrações):

Será aplicada em caso de inexecução total ou parcial da obrigação, ou nas demais hipóteses de infração, variando de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, conforme a gravidade, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 14/2024.

13.2.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Sanção aplicável aos responsáveis pelas infrações administrativas, impedindo-os de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Altamira do Paraná pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a seguinte dosimetria prevista no art. 14 do Decreto Municipal n.º 14/2024:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Infração (Resumo)	Prazo da Sanção (Até)
Dar causa à inexecução total do contrato	03 (três) anos
Dar causa à inexecução parcial com grave dano	02 (dois) anos
Ensejar o retardamento da execução/entrega sem motivo	01 (um) ano
Não celebrar o contrato ou não entregar documentação	06 (seis) meses
Não manter a proposta ou deixar de entregar os documentos do certame	06 (seis) meses

13.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Aplicável para infrações graves (como fraudar a licitação, atos ilícitos ou apresentação de documento falso), impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. Do Procedimento e Recursos:

13.3.1. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, garantindo-se ao licitante ou contratado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de **defesa prévia**, contado da data do recebimento da notificação.

13.3.2. Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

13.3.3. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de **reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

13.4. As multas devidas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia prestada (se houver) ou cobradas judicialmente, podendo ainda ser parceladas em até 06 (seis) vezes mediante requerimento, conforme art. 42 do Decreto Municipal n.º 14/2024.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo se possível o saneamento de falhas formais que não alterem a substância da proposta ou do documento.

14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O Agente de Contratação, se julgar necessário, poderá verificar a autenticidade e a veracidade do documento junto aos órgãos emissores.

14.8. O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres técnicos ou jurídicos.

14.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altamira do Paraná, 30 de abril de 2026.

Elza Aparecida da Silva

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Aquisição e Fornecimento de 07 (sete) unidades de Estufas Agrícolas do tipo Arco/Pilar, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços de montagem e instalação completos, a serem instalados em locais definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

1.1. OBJETO DETALHADO.

Constitui o objeto a Aquisição e Fornecimento de 07 (sete) Estufas Agrícolas do tipo Arco/Pilar, novas, com suas respectivas estruturas metálicas galvanizadas e cobertura em filme de polietileno. O fornecimento deve incluir a montagem e instalação completa das estruturas, deixando-as prontas para o cultivo nos locais de destino definidos pela Secretaria de Agricultura. Exige-se garantia total de fábrica e de montagem de 12 (doze) meses e o oferecimento obrigatório de treinamento técnico e operacional para os servidores municipais e representantes da Agricultura Familiar. Este contrato visa o incremento da infraestrutura de cultivo protegido e a modernização das técnicas agrícolas no Município.

1.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL, representado pelo valor total ofertado para o fornecimento e montagem das 07 (sete) Estufas Agrícolas, em consonância com o Art. 33, inciso I, alínea "c", e o Art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas e as Condições de Fornecimento visam garantir que as 07 (sete) Estufas Agrícolas atendam plenamente às necessidades de cultivo protegido e aos padrões de durabilidade exigidos pelo Município de Altamira do Paraná.

a. Especificações do Equipamento

- **Materiais Novos e Padrões:** Todos os componentes (estrutura metálica, filme plástico e acessórios) devem ser novos, sem uso anterior, e fabricados conforme as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as melhores práticas do setor.
- **Estrutura Metálica:** Deve ser fabricada em aço carbono com tratamento de **Galvanização a Fogo** (zincagem por imersão a quente), ou outro método que garanta durabilidade mínima de 10 anos contra corrosão em ambiente rural. Deve ser dimensionada por profissional habilitado (ART/RRT) para resistir a ventos de no mínimo 100 km/h.
- **Filme de Cobertura:** Deve ser de Polietileno (PEBD) com espessura mínima de **150 micras**, aditivado com **Anti-UV** (proteção contra raios ultravioleta) e **antigotejamento** (para evitar danos às plantas).

B. Condições de Entrega e Aceitação

Documentação Obrigatória: O fornecedor deverá entregar toda a documentação legal necessária para o registro patrimonial e uso da estrutura, incluindo:

- Nota Fiscal de venda e termo de garantia.
- Manual de Montagem, Operação e Manutenção da estrutura e da cobertura em Língua Portuguesa.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT de execução da montagem da estrutura, emitida por profissional legalmente habilitado.

Inspeção e Aceite: O recebimento definitivo será condicionado à inspeção técnica por servidor designado (Fiscal de Contrato), que verificará a conformidade das especificações, a qualidade dos materiais e o perfeito alinhamento e estabilidade da montagem estrutural das 07 (sete) estufas.

C. Requisitos de Pós-Venda

- **Garantia:** O fornecedor deverá oferecer Garantia Total de Fábrica e Montagem de, no mínimo, 12 (doze) meses para a estrutura, cobertura e acessórios, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.
- **Assistência Técnica e Peças:** A Contratada deverá comprovar a capacidade de prestar assistência técnica e de fornecer peças de reposição (especialmente o filme plástico, fixadores e perfis) em território nacional, garantindo o atendimento durante o período de garantia.
- **Treinamento:** É obrigatória a oferta de treinamento técnico e operacional completo para os servidores municipais e representantes da Agricultura Familiar designados, focando no manejo do ambiente protegido (ventilação, vedação) e na manutenção básica da estrutura para maximizar sua vida útil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

D. Especificações mínimas

Descrição			
Largura de 7m, comprimento de 30m, altura livre de 4m (topo do arco), altura do pilar de 3,2m, uma seção de arco e pilar a cada 3m, área útil de 210m ² , Arco em tubo de aço redondo ou oblongo de 2" na chapa #18, Contraventamento em tubo de aço redondo de 2" na chapa #18, Reforço frontal (mão francesa) em tubo de aço redondo de 2" na chapa #18, Travessas frontais em tubo retangular 50 x 30mm na chapa #18, Colunas laterais em perfil U enrijecido 70X40X17mm na chapa #14, Colunas frontais em perfil U enrijecido 90X60X23mm na chapa #14, Pilares concretados a 1m de profundidade, Tirantes externos em cabo de aço de 3/16" a 45° chumbados ao solo, Tirantes internos em cabo de aço de 3/16", Perfil em alumínio e molas de 2mm para fixar filmes e tela parte superior e inferior, Toda a parte superior em filme difusor de 150 micras, tola a lateral e frontal em tela monofilamento preto 50%, Porta de no mínimo 1,10 x 2,00m.			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	07	R\$ 42.541,30	R\$ 297.789,10

1.3.1 DA PADRONIZAÇÃO

Embora o Município de Altamira do Paraná ainda não possua lista formal de bens e serviços padronizados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021, a Administração Municipal entende ser necessário estabelecer parâmetros mínimos de padronização para a aquisição do presente objeto, de forma a garantir a qualidade, a intercambialidade de materiais e a economicidade na gestão futura da infraestrutura de cultivo.

Dessa forma, ficam definidos os seguintes critérios de padronização para as Estufas Agrícolas: Padronização de Estrutura e Dimensões: As 07 (sete) estufas devem ser fornecidas com dimensões idênticas (30m x 7m x 3,2m) e seguir o mesmo projeto estrutural, incluindo o tipo de perfil e a espessura mínima de chapa e grau de galvanização. Isso assegura a uniformidade da infraestrutura e a intercambialidade das peças estruturais (pilares, arcos) em caso de necessidade de reparo, simplificando o controle de estoque e a manutenção.

Outro ponto de padronização é o dos Materiais de Consumo: O filme de polietileno da cobertura e os acessórios de fixação (clips, presilhas, etc.) devem ser de linha comercial com ampla disponibilidade no mercado nacional de agricultura protegida. Isso visa à facilidade e à economicidade na reposição futura do filme (material que possui vida útil limitada), garantindo que os consumíveis possam ser adquiridos de forma competitiva, sem dependência exclusiva do fornecedor inicial. Por fim, a Padronização de Qualidade exige que a estrutura e os materiais deverão ser comprovadamente novos e atender às especificações de resistência contra ventos, corrosão e aos padrões de segurança e desempenho da ABNT e do fabricante, garantindo uniformidade na qualidade do ativo incorporado ao patrimônio público.

1.4 AMOSTRAS

Por se tratar de bem padronizado pelo mercado **NÃO** a necessidade de amostras.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A agricultura familiar no Município de Altamira do Paraná é crucial para o abastecimento local e a economia regional. A produção, contudo, é utilizada diariamente na garantia do sustento familiar e no fornecimento de alimentos para programas sociais, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar. A continuidade e a estabilidade dessa produção dependem diretamente da capacidade de proteger as culturas das variações climáticas.

Atualmente, o cultivo é majoritariamente realizado em campo aberto, apresentando elevado risco de perdas de safras e mudas devido a eventos climáticos extremos, como geadas, chuvas intensas e ventos fortes. Esta vulnerabilidade resulta em frequentes perdas na produção, instabilidade na oferta de produtos e custos crescentes de recuperação de culturas. Esta situação acarreta o comprometimento do calendário agrícola e da renda dos produtores, afetando diretamente a segurança alimentar e a economia local.

Dessa forma, a Aquisição e Montagem de 07 (sete) Estufas Agrícolas justifica-se como uma medida estratégica e necessária para o reforço imediato da infraestrutura de cultivo protegido. Este investimento assegurará a estabilidade da produção, o uso mais eficiente de recursos hídricos e insumos, e a prestação contínua e eficiente de apoio à agricultura familiar, em consonância com o interesse público e com os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência previstos na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

3.1. A solução

A solução consiste na Aquisição e Montagem de 07 (sete) Estufas Agrícolas (Arco/Pilar) novas, incluindo toda a estrutura metálica galvanizada, filme de cobertura e acessórios de fixação, totalizando 210 m² de área útil por unidade.

Esta aquisição visa criar e expandir a infraestrutura de cultivo protegido para a Agricultura Familiar. A solução envolve os seguintes componentes e requisitos obrigatórios:

- **Fornecimento e Instalação Completa:** O objeto deve ser entregue, com a montagem concluída e a estrutura pronta para o início do cultivo, nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura, após inspeção técnica satisfatória.
- **Garantia e Suporte:** Exigência de garantia total de, no mínimo, 12 (doze) meses para os materiais (estrutura e filme) e para os serviços de montagem, além do fornecimento de treinamento técnico para os servidores municipais e produtores rurais.

Objetivo

Garantir a estabilidade e o aumento da produtividade agrícola no Município, criando uma infraestrutura eficiente e segura que minimize os riscos de perdas de safras devido a intempéries e promova o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

4. PESQUISA DE PREÇOS

CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

O valor de referência para a presente contratação foi estabelecido em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se múltiplas fontes de pesquisa de mercado.

A determinação do preço das estufas baseou-se nas seguintes fontes:

- **Propostas Comerciais:** Solicitações formais de cotação enviadas a fornecedores e representantes de máquinas pesadas.
- **Consulta Pública:** Análise de Contratos/Atas de Registros de Preços de outros entes públicos com objeto semelhante.
- **Painel de Preços:** Consulta à base de dados oficial de contratações do Governo Federal.

4.1. VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Certifico que os orçamentos enviados juntamente a este termo de referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Jackson Archimedes Cabreira.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação. Embora as Estufas Agrícolas sejam fisicamente divisíveis, a Administração optou por licitá-las como Item Único (Valor Global), conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A contratação será realizada em parcela única e julgada pelo menor preço global do item, em razão dos seguintes fundamentos:

- **Economia de Escala (Vantajosidade Econômica):** A aquisição das 07 (sete) unidades em volume único permite que os fornecedores incorporem os ganhos logísticos (transporte e montagem) e ofereçam preços unitários mais baixos, assegurando a maior vantajosidade na proposta global.
- **Simplificação Administrativa e Fiscalização:** O fracionamento em 07 lotes resultaria em maior complexidade e custo administrativo. A contratação em Item Único centraliza a responsabilidade técnica pela montagem, a gestão da garantia e a fiscalização de todas as unidades em um único contrato, promovendo maior eficiência administrativa.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição técnica do objeto (durabilidade dos materiais, uso de galvanização), devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Na contratação em tela, a consideração dos requisitos de sustentabilidade é



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

fundamental para promover práticas responsáveis e minimizar o impacto ambiental, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- **Uso Eficiente de Recursos (Inerente ao Objeto):** O projeto deve promover a sustentabilidade por meio da própria finalidade das estufas, as quais são projetadas para permitir o baixo consumo de água (redução da evaporação) e a diminuição da necessidade de defensivos agrícolas no cultivo, otimizando o uso de insumos.
- **Durabilidade e Longevidade dos Materiais:** Exigir materiais de alta resistência, como a estrutura metálica com tratamento de Galvanização a Fogo (vida útil superior a 10 anos) e o filme de Polietileno com aditivo Anti-UV, garantindo a máxima vida útil dos bens e reduzindo a frequência de descarte.
- **Logística Reversa (Resíduos Sólidos):** O Contratado deverá fornecer informações que facilitem a futura destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela infraestrutura. Especificamente, deverá ser comprovada a reciclabilidade do aço estrutural e fornecidas instruções para o descarte ou reaproveitamento do filme plástico de cobertura ao final de sua vida útil (Logística Reversa Aplicada).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e EPP) e a Lei nº 14.133/2021 preveem tratamento diferenciado e favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

- **Base Legal:** Art. 47 da LC 123/2006.
- **Aplicações Práticas:** Critérios de desempate e regularização fiscal tardia.

Aplicabilidade da Exclusividade:

Em conformidade com o Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitações podem ser reservadas a MEs e EPPs quando o valor estimado for de até R\$ 80.000,00 por item.

Sendo o objeto desta contratação licitado por Valor Global, e o valor total estimado de R\$ 297.789,10 ultrapassar significativamente o limite de R\$ 80.000,00, a presente licitação não poderá ser reservada com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

Entretanto, as demais normas de favorecimento aplicáveis à Lei Complementar nº 123/2006 (como critérios de desempate) deverão ser integralmente observadas durante todo o processo licitatório.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta licitação, a Aquisição e Montagem das 07 (sete) Estufas Agrícolas (Arco/Pilar), é classificado como Bem Comum e Serviço Comum de Engenharia (no que tange à montagem).

Esta classificação é baseada no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois tanto os materiais (estrutura metálica e filme plástico) quanto o serviço de montagem possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho (dimensões, bitola do aço, micragem do filme) que podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência e no Edital.

A classificação como Bem Comum e Serviço Comum de Engenharia justifica a adoção da modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, e o critério de julgamento de Menor Preço Global.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Prazo e Local de Entrega.

O prazo máximo para a conclusão da montagem das 07 (sete) Estufas Agrícolas é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

A entrega dos materiais e a execução da montagem deverão ser realizadas em locais distintos, a serem indicados formalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura no momento da emissão da Ordem de Serviço, todos dentro do Município de Altamira do Paraná.

9.2. Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

O **fornecimento dos materiais** será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, mediante Vistoria Técnica Preliminar e conferência da documentação obrigatória (Nota Fiscal, Manual e ART/RRT de Execução) para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

9.3. Rejeição e Substituição.

O objeto (materiais e/ou montagem) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo o Contratado providenciar a substituição dos materiais e/ou a correção da montagem no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Recebimento Definitivo.

O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados da conclusão da montagem e do recebimento provisório dos materiais, após a verificação final da qualidade, quantidade, comprovação da estabilidade estrutural (vistoria *in loco*) e realização do treinamento obrigatório dos servidores e produtores. O recebimento se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

9.4.1. Prazo Máximo.

Na hipótese de a verificação final não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. Responsabilidade.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução ou dos vícios e defeitos ocultos do bem.

9.6. Condições de Entrega.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecer os materiais e realizar a **montagem completa das 07 (sete) Estufas Agrícolas**, deixando as estruturas prontas para o cultivo, nos locais e conforme as condições e necessidades indicadas pela Administração.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além das obrigações legais e contratuais inerentes ao fornecimento e montagem, o Contratado deverá:

Fornecimento e Conformidade: Fornecer os materiais das Estufas (estrutura metálica e filme) nas quantidades, especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se integralmente pelo objeto fornecido e pelo projeto de montagem.

Montagem e Documentação: Realizar a montagem completa das 07 (sete) Estufas Agrícolas nos locais indicados e dentro do prazo estipulado (180 dias). A conclusão do serviço deve ser acompanhada da Nota Fiscal, Termo de Garantia e **ART/RRT de Execução da Montagem**.

Garantia Técnica: Oferecer e assegurar o cumprimento da **Garantia Total de 12 (doze) meses**, abrangendo materiais e vícios na montagem/instalação, prestando a assistência técnica necessária durante esse período, sem ônus adicional à Contratante.

Treinamento: Oferecer e realizar o **Treinamento Técnico de Manejo da Estrutura** para os servidores designados da Contratante e agricultores familiares, antes do recebimento definitivo da obra.

Substituição/Correção: Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, os materiais ou a montagem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou da execução do serviço.

Comunicação de Atraso: Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão da montagem, com a devida comprovação.

Não Transferência: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sendo **vedada a subcontratação da montagem** sem prévia e expressa autorização da Contratante.

Responsabilidade por Danos: Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da montagem, inclusive durante o transporte dos materiais aos locais de instalação.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Fiscalização: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, através de servidor ou comissão especialmente designada, com foco na qualidade dos materiais e na estabilidade estrutural.

Recebimento: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, realizando a vistoria técnica da montagem e emitindo os Termos Circunstanciados de Recebimento Provisório (Materiais) e Definitivo (Montagem Concluída).

Pagamento: Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento e montagem, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, após o recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Apoio: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, relacionados à execução da montagem e indicar formalmente os locais exatos de instalação das 07 (sete) estufas.

Sanções e Rescisão: Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 Condição e Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total global ofertado para o fornecimento e montagem das 07 (sete) Estufas Agrícolas, após a sua completa instalação. O prazo de pagamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da data do ateste do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da Montagem e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica.

11.2 Procedimentos para Pagamento

a) **Documentação Fiscal:** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome de PREFEITURA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CNPJ: 78.069.143/0001-47, constando o número da licitação e a descrição do objeto ("Fornecimento e Montagem de 07 Estufas Agrícolas") para fins de rastreabilidade.

b) **Regularidade Fiscal:** O pagamento está condicionado à prévia comprovação do adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações e à verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

c) **Dados Bancários:** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo credor, dos dados da conta corrente para crédito. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem.

11.3 Retenções e Sanções

- Retenções Tributárias: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável sobre o valor da Nota Fiscal.
- Descontos: O pagamento será realizado já deduzidas eventuais glosas, notas de débitos e os valores referentes a multas, caso estas não tenham sido pagas após o prazo de adimplemento.
- Suspensão: Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do bem ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4 Atrasos

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da fórmula prevista na legislação vigente.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica e Regularidade

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e detalhadas no Edital.

12.2. Qualificação Econômico-Financeira

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

12.3. Qualificação Técnica Específica

Considerando que a contratação envolve o fornecimento de materiais e a prestação de serviço de engenharia (montagem das estruturas), serão exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de que a empresa executou, de forma satisfatória, serviço de fornecimento e montagem de estruturas de estufas agrícolas ou similares de porte e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT): Apresentação do Certificado de Registro e da ART/RRT do responsável técnico pelo fornecedor, comprovando que este possui aptidão para a execução e montagem de estruturas metálicas.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Obrigação de prestar a garantia de execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa para a Exigência

Considerando o alto risco envolvido na contratação, que engloba o fornecimento de materiais e a prestação de serviço de engenharia (montagem de estruturas), e a necessidade de proteger o interesse público contra a inexecução total ou parcial do objeto, será exigida a prestação de garantia de execução do contrato, conforme previsto no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O percentual da garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, podendo ser escolhida pelo Contratado entre as modalidades previstas no Art. 96, § 1º:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- Seguro-garantia.
- Fiança bancária.

A exigência desta garantia visa assegurar que a Administração terá recursos disponíveis para cobrir multas, prejuízos e o custo de reparação de vícios decorrentes da má execução da montagem das 07 (sete) Estufas Agrícolas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

APLICA-SE: A garantia contratual dos bens é a Garantia Total de Fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme previsto nos itens 1.1 e 10.1 deste Termo de Referência.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência do contrato/ata.

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 O preço contratado será fixo e irrevogável pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

19.2 A revisão de preços e a eventual autorização de reequilíbrio dependem de autorização da autoridade competente, mediante processo administrativo específico e apresentação de justificativas e provas documentais por parte do Contratado, conforme a legislação vigente. O Contratado deverá demonstrar a variação dos custos por meio de documentação fiscal e relatórios de índices setoriais aceitos pela Administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

09.001.20.606.0030.2104 - Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária.

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

O Contratado será acompanhado por servidores designados, conforme as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização é feita pela Portaria nº 144/2026, sendo:

Gestor do Convênio: Sr. Antônio da Silva Oliveira Junior

Fiscal do Contrato: Sr. Anderson Roberto de Souza (Engenheiro Agrônomo)

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

23. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP

Não se aplica.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ANÁLISE DE RISCO

Não se aplica.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusivas”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, 12 de dezembro de 2025.

Jackson Archimedes Cabreira
Assessor de Planejamento
Responsável pela Elaboração deste TR

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Constitui o objeto deste Termo de Referência a Aquisição e Montagem de 07 (sete) Estufas Agrícolas (Arco/Pilar), novas, incluindo fornecimento de estrutura e cobertura, conforme suas respectivas especificações técnicas. O objetivo é a modernização e o incremento da infraestrutura de cultivo protegido para a Agricultura Familiar do Município de Altamira do Paraná.

Considerando:

- O Estudo Técnico Preliminar elaborado, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que justifica a contratação e define as especificações técnicas, quantitativos, estimativas de valor e demais elementos técnicos;
- O atendimento aos requisitos legais de publicidade e transparência, previstos no art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

AUTORIZO a divulgação do Edital referente ao Processo administrativo nº 052/2025, observando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

1. Publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
2. Cumprimento dos prazos mínimos de divulgação previstos no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a modalidade licitatória adotada;
3. Observância das exigências de habilitação, julgamento e execução contratual constantes no edital e no Termo de Referência.

ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, 12 de dezembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ -PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação listados abaixo exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **juntamente com a proposta de preços** ou, quando convocado pelo Pregoeiro, no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) horas** (ou prazo superior definido no sistema), sob pena de desclassificação.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Cédula de identidade e cpf dos sócios ou representantes legais.

2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.3. Prova de Regularidade Fiscal Federal: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais Previdenciárias (INSS).

3.4. Prova de Regularidade Fiscal Estadual: Certidão expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

3.5. Prova de Regularidade Fiscal Municipal: Certidão expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários (ISSQN/Taxas).

3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

3.7. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As Especificações Técnicas e as Condições de Fornecimento visam garantir que as 07 (sete) Estufas Agrícolas atendam plenamente às necessidades de cultivo protegido e aos padrões de durabilidade exigidos pelo Município de Altamira do Paraná.

a. Especificações do Equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

- Materiais Novos e Padrões: Todos os componentes (estrutura metálica, filme plástico e acessórios) devem ser novos, sem uso anterior, e fabricados conforme as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as melhores práticas do setor.
- Estrutura Metálica: Deve ser fabricada em aço carbono com tratamento de Galvanização a Fogo (zincagem por imersão a quente), ou outro método que garanta durabilidade mínima de 10 anos contra corrosão em ambiente rural. Deve ser dimensionada por profissional habilitado (ART/RRT) para resistir a ventos de no mínimo 100 km/h.
- Filme de Cobertura: Deve ser de Polietileno (PEBD) com espessura mínima de 150 micras, aditivado com Anti-UV (proteção contra raios ultravioleta) e antigotejamento (para evitar danos às plantas).

B. Condições de Entrega e Aceitação

Documentação Obrigatória: O fornecedor deverá entregar toda a documentação legal necessária para o registro patrimonial e uso da estrutura, incluindo:

- Nota Fiscal de venda e termo de garantia.
- Manual de Montagem, Operação e Manutenção da estrutura e da cobertura em Língua Portuguesa.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT de execução da montagem da estrutura, emitida por profissional legalmente habilitado.

Inspeção e Aceite: O recebimento definitivo será condicionado à inspeção técnica por servidor designado (Fiscal de Contrato), que verificará a conformidade das especificações, a qualidade dos materiais e o perfeito alinhamento e estabilidade da montagem estrutural das 07 (sete) estufas.

C. Requisitos de Pós-Venda

- Garantia: O fornecedor deverá oferecer Garantia Total de Fábrica e Montagem de, no mínimo, 12 (doze) meses para a estrutura, cobertura e acessórios, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.
- Assistência Técnica e Peças: A Contratada deverá comprovar a capacidade de prestar assistência técnica e de fornecer peças de reposição (especialmente o filme plástico, fixadores e perfis) em território nacional, garantindo o atendimento durante o período de garantia.
- Treinamento: É obrigatória a oferta de treinamento técnico e operacional completo para os servidores municipais e representantes da Agricultura Familiar designados, focando no manejo do ambiente protegido (ventilação, vedação) e na manutenção básica da estrutura para maximizar sua vida útil.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso a certidão não tenha prazo de validade expresso no corpo do documento).

- **5.1.1.** As empresas em Recuperação Judicial poderão participar, desde que apresentem o Plano de Recuperação homologado judicialmente e certidão emitida pelo juízo competente atestando a aptidão econômica e financeira para suportar o contrato.

6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO UNIFICADO)

6.1. O licitante deverá apresentar declaração (preferencialmente em modelo unificado), sob as penas da lei, atestando que:

- **6.1.1. Inexistência de Fato Impeditivo:** Inexiste fato impeditivo à sua habilitação e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- **6.1.2. Proteção ao Trabalho do Menor:** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Inciso XXXIII do art. 7º da CF).
- **6.1.3. Reserva de Cargos (PCD):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se aplicável à empresa (acima de 100 empregados).
- **6.1.4. Nepotismo:** Não possui em seu quadro de pessoal empregados que sejam servidores públicos do Município de Altamira do Paraná ou parentes destes até o terceiro grau, em funções de direção, chefia ou assessoramento (Vedação ao Nepotismo - Art. 14 da Lei 14.133/21).

7. COMPROVAÇÃO DE BENEFÍCIOS PARA ME/EPP

7.1. As licitantes que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 (como a regularização fiscal tardia) deverão apresentar, junto aos documentos de habilitação:

- **a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, emitida há no máximo **90 (noventa) dias**; OU
- **b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**), no caso de MEI; E
- **c)** Declaração de Enquadramento, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação como ME ou EPP.

7.2. Da Regularização Fiscal Tardia: Conforme o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da ME/EPP declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes.

8. REGRAS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO (MATRIZ E FILIAL)

8.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante de forma inequívoca, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da **Matriz** (quando o licitante participar como matriz) ou da **Filial** (quando o licitante participar como filial).

- **8.1.1.** Excetuam-se desta exigência os documentos que, pela própria natureza ou por disposição legal, são emitidos apenas em nome da Matriz (ex.: Certidão de Falência e Concordata, FGTS, ou CNDT, conforme o caso e a normativa do órgão emissor).

8.2. O CNPJ indicado na proposta de preços deverá ser, **obrigatoriamente**, o mesmo que constará na Nota Fiscal e na celebração do Contrato, sendo vedada a emissão de nota fiscal por CNPJ distinto do licitante vencedor (exceto nos casos de incorporação, fusão ou cisão comprovadas e aceitas pela Administração).

- **8.2.1.** Se a proposta for enviada pela **Matriz**, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Matriz.
- **8.2.2.** Se a proposta for enviada pela **Filial**, a comprovação da regularidade fiscal deve ser referente à Filial, salvo para tributos que são recolhidos de forma centralizada pela Matriz, hipótese em que a regularidade da Matriz poderá ser aceita.

8.3. Caso o licitante utilize registro cadastral prévio (ex: SICAF ou cadastro municipal) e este apresente certidões vencidas, caberá ao licitante a responsabilidade de atualizar os documentos, anexando as certidões válidas diretamente na plataforma eletrônica junto com a proposta ou nos campos específicos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

1. PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a Aquisição e Fornecimento de 07 (sete) unidades de Estufas Agrícolas do tipo Arco/Pilar, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços de montagem e instalação completos, a serem instalados em locais definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Descrição			
Largura de 7m, comprimento de 30m, altura livre de 4m (topo do arco), altura do pilar de 3,2m, uma seção de arco e pilar a cada 3m, área útil de 210m ² , Arco em tubo de aço redondo ou oblongo de 2" na chapa #18, Contraventamento em tubo de aço redondo de 2" na chapa #18, Reforço frontal (mão francesa) em tubo de aço redondo de 2" na chapa #18, Travessas frontais em tubo retangular 50 x 30mm na chapa #18, Colunas laterais em perfil U enrijecido 70X40X17mm na chapa #14, Colunas frontais em perfil U enrijecido 90X60X23mm na chapa #14, Pilares concretados a 1m de profundidade, Tirantes externos em cabo de aço de 3/16" a 45° chumbados ao solo, Tirantes internos em cabo de aço de 3/16", Perfil em alumínio e molas de 2mm para fixar filmes e tela parte superior e inferior, Toda a parte superior em filme difusor de 150 micras, tola a lateral e frontal em tela monofilamento preto 50%, Porta de no mínimo 1,10 x 2,00m.			
Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	07	R\$	R\$

MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL : _____

3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Validade da Proposta: A presente proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública deste Pregão.

3.2. Concordância: Declaramos pleno conhecimento e aceitação de todas as exigências do Edital e seus Anexos.

3.3. Custos Trabalhistas (Lei 14.133/2021): Declaramos que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 202.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Av.
_____, n.º _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado _____, neste
ato representada pelo seu sócio-administrador(a), Sr.(a)
_____, portador(a) do
CPF n.º _____ e RG n.º _____.

OUTORGADO (PROCURADOR):

Sr.(a) _____
_____, portador(a) do CPF n.º _____ e Carteira de
Identidade n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av.
_____, n.º _____, Cidade
_____, Estado _____.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** amplos e especiais poderes para representar a empresa perante o **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, especialmente para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026**, podendo para tanto:

1. Credenciar-se no sistema eletrônico de licitações;
2. Entregar e retirar documentos, envelopes ou propostas;
3. Formular propostas de preços e ofertar lances;
4. **Negociar preços e condições diretamente com o Pregoeiro/Agente de Contratação**, visando a redução da oferta final e a adequação ao valor de referência;
5. Interpor recursos administrativos, apresentar contrarrazões e, se julgar conveniente ao interesse da empresa, **desistir expressamente do direito de interpor recursos**;
6. Assinar atas, contratos, declarações, termos e demais documentos indispensáveis ao certame;
7. Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Habilitação, Fatos Impeditivos, Menor, PCD e Outros)**

(timbreouidentificaçãodolicitante)

Ao Município de Altamira do Paraná Ref.: Pregão Eletrônico n.º 12/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador(a) da
Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de
direito, que:

1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EDITALÍCIAS Tem pleno conhecimento de todas as regras contidas no Edital e seus anexos, e que atende a **todas** as condições de habilitação exigidas, comprometendo-se a manter essas condições durante toda a execução do contrato.

2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Art. 14 da Lei 14.133/2021) 2.1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensa de licitar. 2.2. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação/fiscalização, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau (**Vedação ao Nepotismo**). 2.3. Nos 05 (cinco) anos anteriores, a empresa e seus administradores não foram condenados judicialmente (trânsito em julgado) por exploração de trabalho infantil, trabalho escravo ou contratação irregular de adolescentes.

3. PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (Art. 7º, XXXIII, CF) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. RESERVA DE CARGOS – PCD (Art. 63, IV, Lei 14.133/2021) Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, se a empresa possuir 100 (cem) ou mais empregados. *(Caso a empresa tenha menos de 100 empregados, esta declaração subentende-se como de isenção desta obrigatoriedade).*

5. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Que a proposta de preços apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer acordo, conluio ou ajuste com outro licitante, visando a restrição da competência ou a fixação artificial de preços.

6. PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) Compromete-se a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em relação a quaisquer dados pessoais aos quais tenha acesso durante a execução dos serviços, mantendo o sigilo e a confidencialidade necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE EXECUÇÃO

1. ÓRGÃO SOLICITANTE / GERENCIADOR

Órgão / Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS.
Endereço Administrativo:	Rua Cantú, nº 180, Centro – Altamira do Paraná/PR (Paço Municipal)
CNPJ:	78.069.143/0001- 47

2. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Execução:	Rua Cantú, nº 180, Centro – Altamira do Paraná/PR.
Horário Administrativo:	Das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (Para entrega de notas fiscais, relatórios e tratativas administrativas).

3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fiscal do Contrato:	Anderson Roberto de Souza Cargo: Agrônomo Matrícula: 508391 também designado(a) por portaria, podendo a Administração indicar fiscal técnico e fiscal administrativo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
Atribuições:	Responsável pelo controle, verificação da regularidade e ateste das Notas Fiscais para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº052/2026 VINCULADO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2026**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º **78.069.143/0001-47**, com sede administrativa na Rua Cantú, nº 180, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, s/n, Centro, Altamira do Paraná/PR.

CONTRATADA: _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, com sede na Rua
_____, n.º _____, Bairro ,
Cidade _____, Estado _____, neste ato representada por
seu(sua) sócio(a)-administrador(a), Sr.(a)
** _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º
_____, e portador(a) da carteira de identidade n.º
_____, residente e domiciliado na
_____.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, sujeitando-se às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal n.º 006/2024** (Regulamento de Licitações), do **Decreto Municipal n.º 14/2024** (Regulamento de Sanções), e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, vinculando-se plenamente ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2026**, ao **Termo de Referência** e à **Proposta da Contratada**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Aquisição e Fornecimento de 07 (sete) unidades de Estufas Agrícolas do tipo Arco/Pilar, incluindo todos os materiais, acessórios e serviços de montagem e instalação completos, a serem instalados em locais definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Descrição
Largura de 7m, comprimento de 30m, altura livre de 4m (topo do arco), altura do pilar de 3,2m, uma seção de arco e pilar a cada 3m, área útil de 210m ² , Arco em tubo de aço redondo ou oblongo de 2" na chapa #18, Contraventamento em tubo de aço redondo de 2" na chapa #18, Reforço frontal (mão francesa) em tubo de aço redondo de 2" na chapa #18, Travessas frontais em tubo retangular 50 x 30mm na chapa #18, Colunas laterais em perfil U enrijecido 70X40X17mm na chapa #14, Colunas frontais em perfil U enrijecido 90X60X23mm na chapa #14, Pilares concretados a 1m de profundidade, Tirantes externos em cabo de aço de 3/16" a 45° chumbados ao solo, Tirantes internos em cabo de aço de 3/16", Perfil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

em alumínio e molas de 2mm para fixar filmes e tela parte superior e inferior, Toda a parte superior em filme difusor de 150 micras, tola a lateral e frontal em tela monofilamento preto 50%, Porta de no mínimo 1,10 x 2,00m.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	07	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 12/2026**, objeto do Processo Administrativo n.º 052/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e conforme ato de autorização da autoridade competente constante nos autos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS

O prazo máximo para a conclusão da montagem das 07 (sete) Estufas Agrícolas é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

A entrega dos materiais e a execução da montagem deverão ser realizadas em locais distintos, a serem indicados formalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura no momento da emissão da Ordem de Serviço, todos dentro do Município de Altamira do Paraná.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. 4.2. O valor total estimado deste contrato é de :R\$ _____

4.4. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado (álea econômica extraordinária) ou reajuste anual previsto em lei, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

26.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas, vedada qualquer recomposição antes de cumprida a anualidade.

26.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e dentro da vigência contratual, os preços poderão ser reajustados a pedido da CONTRATADA, mediante aplicação da variação do IPCA/IBGE acumulado nos 12 (doze) meses anteriores à data do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, designados conforme o Processo Administrativo, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. GESTÃO DO CONTRATO: Caberá ao servidor **Simone da Silva Vaz Dias** Matrícula: 509086 que será responsável pela coordenação administrativa, controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

da vigência, formalização de termos aditivos/apostilamentos, análise de pleitos de reequilíbrio e procedimentos administrativos para pagamento.

6.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: A fiscalização do contrato ficará a cargo de Anderson Roberto de Souza Matrícula: 508391, na qualidade de Fiscal do Contrato / Coordenador(a) Geral, também designado(a) por portaria, podendo a Administração indicar fiscal técnico e fiscal administrativo, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.3. Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato, entre outras atribuições:

I – promover o acompanhamento geral da execução contratual, articulando-se com os fiscais designados;

II – adotar as providências administrativas necessárias à solução de pendências apontadas pela fiscalização;

III – propor à autoridade competente a aplicação de sanções, revisões, reajustes ou modificações contratuais, quando cabíveis;

IV – encaminhar relatórios, comunicações e demais documentos para instrução do processo de gestão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser executados na forma, nos horários e de acordo com as r e especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas seguintes dotações:

09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS À AGRICULTURA E PECUÁRIA.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse da Administração, haja disponibilidade orçamentária e seja observada a legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, constitui obrigação da CONTRATADA, dentre outras:

10.1– Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital e com a proposta vencedora, garantindo a adequada administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

10.2 – Submeter-se à fiscalização do Município, atendendo prontamente às solicitações, fornecendo informações e documentos necessários ao acompanhamento e à aferição da correta execução contratual;

10.3– Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

10.4 – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade que serviram de base à contratação.

10.5. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações acima poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização nas demais esferas competentes.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber o serviço/objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e no contrato.

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e com os termos da proposta vencedora.

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de comissão ou de servidores especialmente designados em portaria, registrando as ocorrências relevantes e determinando as correções que se fizerem necessárias.

10.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, correspondente à correta prestação dos serviços, nos prazos e na forma estabelecidos no edital, em seus anexos e no contrato, condicionando-o ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.5 Efetuar as retenções tributárias cabíveis sobre o valor das notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, na forma da legislação aplicável.

10.6 Emitir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada relativas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução contratual.

10.7 Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução já realizada até a data da extinção, inclusive custos de eventual desmobilização, nos termos da legislação vigente.

10.8 Adotar as providências necessárias à apuração de infrações administrativas sempre que constatada irregularidade que possa configurar dano à Administração, inclusive instaurando processo administrativo sancionador e remetendo cópias dos documentos pertinentes ao Ministério Público competente, quando for o caso.

10.9 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato, sempre que solicitados pela Contratada, incluindo, quando couber, o envio de arquivos eletrônicos e dados indispensáveis ao cadastro de beneficiários e à realização das recargas dos benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total ofertado para o fornecimento e montagem das 07 (sete) Estufas Agrícolas, após a sua completa instalação. O prazo de pagamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da data do ateste do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo da Montagem e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica.

11.3. O prazo de pagamento ficará suspenso caso a Contratada deixe de apresentar a documentação fiscal exigida ou apresente nota com erros.

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga espontaneamente, os valores correspondentes serão descontados diretamente da fatura apresentada.

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, CNPJ n.º 78.069.143/0001-47.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, aplica-se a compensação financeira conforme a fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

- **EM** = Encargos moratórios;
- **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela a ser paga;
- **I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

365

Onde: **TX** = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para assegurar a fiel execução do contrato, será obrigatória a prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual a ser definido no edital, incidente sobre o valor inicial do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À CONTRATADA sujeitam-se as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, sem prejuízo de outras cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

As sanções aplicáveis, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, são, entre outras:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do Decreto nº 14/2024.

30.3. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções seguirá, no que couber, o rito estabelecido no Decreto Municipal nº 14/2024, compreendendo, em síntese:

I – notícia ou registro da ocorrência pelo gestor ou fiscal do contrato;

II – tentativa prévia de saneamento, quando cabível;

III – instauração de processo administrativo punitivo, com nomeação de comissão especial;

IV – notificação da contratada para apresentação de defesa;

V – instrução, produção de provas e emissão de relatório conclusivo;

VI – parecer jurídico;

VII – decisão da autoridade competente e respectiva notificação;

VIII – possibilidade de recurso ou pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, nas hipóteses previstas no decreto.

As multas moratórias e compensatórias, bem como os critérios de dosimetria, forma de cobrança, possibilidade de compensação com valores devidos, utilização de garantia contratual, parcelamento e inscrição em dívida ativa observarão o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024.

Aplicada sanção definitiva, o Município providenciará o registro e a publicidade nos cadastros e sistemas de controle cabíveis (como CEIS, CNEP e Tribunal de Contas), nos prazos e condições previstos na legislação e no Decreto nº 14/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, desde que vantajoso para a Administração;

14.1.3. Por decisão judicial ou arbitral.

14.2. No caso de extinção consensual ou término da vigência, a Contratada obriga-se a manter a execução dos serviços pelo prazo necessário à transição para uma nova contratada, evitando a interrupção, mediante remuneração proporcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

14.3. A extinção por inexecução total ou parcial (rescisão unilateral por culpa da empresa) acarretará as consequências legais previstas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, incluindo a retenção de créditos e execução de multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

15.2. Limites de Alteração (Art. 125):

15.2.1. Nas alterações unilaterais, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Sucessão Empresarial: É admissível a continuidade do contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e não haja prejuízo à execução do objeto.

15.4. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:

15.4.1. Conforme disposto no **Item 14 do Termo de Referência**, é **VEDADA a subcontratação, total ou parcial**, da prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência das obrigações assumidas pela Contratada a terceiros.

15.5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.5.1. O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis (álea econômica extraordinária), que onere excessivamente a execução do contrato.

15.5.2. Concluída a instrução do requerimento formulado pela Contratada, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, garantindo que o tratamento de dados pessoais decorrente deste contrato ocorra em estrita observância à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução dos serviços será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios da finalidade, adequação e necessidade.

16.3. A CONTRATADA deverá manter registros das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, em condições de rastreabilidade, pelo tempo legalmente exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

16.4. A CONTRATADA declara aplicar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de vazamento ou publicidade indevida.

16.5. O eventual acesso da CONTRATADA às bases de dados do Município implicará, para si e para seus prepostos, o dever de sigilo absoluto, mantendo a confidencialidade mesmo após o encerramento do contrato.

16.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

16.7. A CONTRATADA responde integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que vier a causar em virtude de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

16.8. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo disposição legal em contrário ou estrita necessidade para execução.

16.9. Encerrada a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver ao CONTRATANTE todos os dados pessoais a que teve acesso.

16.10. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria Interna Municipal ou à Procuradoria Jurídica do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o **Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2026**, seus Anexos, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

17.2. Este contrato regula-se pelas cláusulas expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n.º 006/2024 (Licitações) e n.º 14/2024 (Sanções).

17.3. A publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Administração nos prazos legais (Art. 94 da Lei 14.133/2021).

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de **Campina da Lagoa - PR**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

Altamira do Paraná - PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Elza Aparecida da Silva

Prefeita Municipal

(CONTRATANTE)

[NOME DA EMPRESA]

Representante Legal

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1.

2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ME/EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º52/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º12/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o(a) _____ Sr.(a)
_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de exercício
dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Federal n.º
14.133/2021, que na presente data é considerada:

(Assinale uma das opções abaixo)

- MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 188/2021;
- COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 (equiparada a ME/EPP para fins de licitação).

DECLARA AINDA:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 (não possui sócio pessoa jurídica, não é filial de empresa estrangeira, etc.).
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário vigente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO
PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS**

CNPJ n. 78.069.143/0001-47

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO (LGPD)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que tem pleno
conhecimento das regras do edital e:

1. Tem ciência de que, como condição para participar desta licitação e para a formalização de eventual contrato, deverá fornecer à Administração Pública Municipal diversos dados pessoais de seus sócios, administradores e representantes, tais como:

- 1.1.** Dados de documentos de identificação (RG, CPF, CNH);
- 1.2.** Informações de participações societárias e contratos sociais;
- 1.3.** Endereços físicos e eletrônicos (e-mail);
- 1.4.** Estado civil e eventuais informações sobre cônjuges (quando necessário para certidões);
- 1.5.** Números de telefone e contato;
- 1.6.** Informações sobre regularidade fiscal, trabalhista e eventuais sanções administrativas ou condenações judiciais.

2. Reconhece e concorda que essas informações constarão dos autos do Processo Administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública Municipal para fins de:

- a)** Verificação das condições de habilitação;
- b)** Publicidade e transparência dos atos administrativos (Portal da Transparência, PNCP, Diário Oficial);
- c)** Fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo (TCE-PR).

3. Declara que o tratamento dos dados pessoais relacionados ao processo de contratação é válido, legítimo e juridicamente adequado ao cumprimento de obrigação legal e ao interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD).

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal